



Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 978, de 02 de julho de 1.984.

-dispõe sobre autorização legislativa para que a Prefeitura possa celebrar convênio com o Governo do Estado, através da Secretaria da Segurança Pública, para instalação no Município dos serviços de bombeiros-

Onofre Rosa de Oliveira, Prefeito Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou o projeto nº 13/84 e ele promulga e sanciona a seguinte lei:

artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da lei estadual nº 684, de 30/09/1975 e decreto nº 22.171, de 08 de maio de 1984, a celebrar Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, através de sua Secretaria da Segurança Pública, para instalação no Município dos serviços de bombeiros, constantes de prevenção e extinção de incêndios, de busca e salvamento e de prevenção de acidentes, ações em calamidades públicas e socorro diversos.

paragº único - O Convênio será celebrado obedecendo ao modelo fornecido pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, respeitadas as peculiaridades do Município.

artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

registre-se e publique-se com as formalidades de praxe.

P. Municipal de SCR Pardo, 02 de julho de 1.984.

reg. e pub. nesta Prefeitura, no 1º cal de costume desta mesma data.

(Walter Biel) sec.

(ONOFRE ROSA DE OLIVEIRA) Prefeito Municipal.